CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

00009CBE40004A00278C0051B8033C42

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

EMENTA: Suspende o corte do fornecimento de água potável ao usuário que estiver em débito com o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas − SANEP − de Pelotas durante o período de pandemia em decorrência do Covid-19, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica suspenso o corte do fornecimento de água potável ao usuário que estiver em débito com o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas − SANEP − de Pelotas durante o período de pandemia em decorrência do Covid-19.

Art. 2º - A conduta vedada que trata o *caput* do artigo 1º se estende aos usuários que já possuíam débitos com o SANEP, antes mesmo de iniciar as medidas preventivas de combate ao Covid-19 no Município de Pelotas, desde que o corte esteja previsto para ser efetuado em meio ao período de pandemia.

Art. 3º - O ato que suspende o corte de fornecimento de água potável aos usuários do SANEP enquanto perdurar a pandemia, não exime o devedor do pagamento de sua dívida junto à Autarquia Municipal.

Art. 4º - Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração Indireta.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 15 (quinze) dias após a data da sua publicação.

Sala de Sessões, 31 de agosto de 2020.

Vereador Waldomiro Lima
PRB

Vereador Ademar Ornel
Líder de Bancada do DEM

Vereador Reinaldo Elias
PSD

Criado Por: ADEMAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

00009CBE40004A00278C0051B8033C42

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei se justifica tendo em vista o momento atípico que estamos vivendo, com um alto índice de desemprego, podendo acarretar no estado de miserabilidade de muitas famílias pelotenses.

Em razão disso, devido a recessão econômica que assola o nosso município, os usuários do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas (SANEP), não conseguem saldar suas dívidas referente ao fornecimento de água potável e, em consequência disso, a Autarquia Municipal tem efetuado o corte no fornecimento de água potável.

Todavia, cabe frisar que, não há como os usuários ficarem sem abastecimento de água potável, principalmente às famílias que vivem em estado de vulnerabilidade social, visto que se trata de um bem fundamental para garantir a higiene básica, sendo este um dos fatores indispensáveis para a prevenção contra o Covid-19.

Ademais, o presente projeto não exime os usuários de saldar suas dívidas junto ao SANEP, uma vez que o objetivo deste projeto é impedir que população pelotense fique sem acesso ao fornecimento de água potável durante o período de pandemia.

Assim, por entender ser meritória esta proposta, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala de Sessões, 31 de agosto de 2020.

Vereador Waldomiro Lima	Vereador Ademar Ornel	Vereador Reinaldo Elias
PRB	Líder de Bancada do DEM	PSD

Criado Por: ADEMAR